



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 407

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Nomeação	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.paranhos.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.335/0001-03

Avenida Marechal Dutra, 1500

Telefone: (67) 3480-1225

Site: www.paranhos.ms.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL

- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO

- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE

SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

ROBSON RAMBO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.368/0001-53

Rua Harry Amorin Costa, 767

Telefone: (67) 3480-1125

Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 407

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº851/2025

Dispõe sobre a autorização para concessão anual de brinde natalino aos servidores públicos do Município de Paranhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, a entrega de brinde natalino aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranhos, como ação institucional de reconhecimento, valorização e fortalecimento do clima organizacional, visando ao engajamento, ao bem-estar no ambiente de trabalho e ao estímulo à integração funcional, especialmente no período de encerramento do exercício administrativo.

Art. 2º brinde natalino de que trata esta Lei terá caráter exclusivamente institucional, não possuindo natureza salarial, remuneratória, indenizatória ou de vantagem permanente, não se incorporando aos vencimentos, remuneração, proventos ou pensões, bem como não gerará direito adquirido em exercícios futuros.

Art. 3º A entrega do brinde observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, assegurando-se sua distribuição de forma igualitária entre todos os servidores abrangidos.

Art. 4º O brinde anual será adquirido conforme as normas aplicáveis à contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A escolha do tipo e das características do brinde será definida por ato do Poder Executivo, podendo consistir, entre outros itens:

I - Panetone, chocotone ou semelhante; e

II - Item comemorativo de pequeno valor e finalidade institucional.

Parágrafo único. A definição deverá considerar a realidade financeira do Município, a disponibilidade orçamentária e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá

regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

LEI Nº852/2025

Institui o Programa Municipal "Natal Feliz", destinado à doação anual de brinquedos a crianças de 0 a 12 anos residentes no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranhos/MS, o Programa Municipal "Natal Feliz", de caráter social, assistencial e contínuo, destinado à promoção e execução de ações voltadas à entrega anual de brinquedos a crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos residentes no território municipal, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de proteção à infância, promover inclusão social, estimular o convívio comunitário e garantir o acesso a atividades de lazer no período natalino.

Art. 2º A entrega dos brinquedos ocorrerá, preferencialmente, na semana que antecede o Natal, competindo ao Poder Executivo, mediante regulamentação, definir os critérios de elegibilidade, organizar a logística de distribuição, estabelecer o sistema de cadastro das crianças beneficiárias, disciplinar os procedimentos operacionais e adotar as medidas necessárias para assegurar eficiência, transparência e regularidade na execução do Programa.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos do Programa "Natal Feliz", o Poder Executivo fica autorizado a adquirir brinquedos, por meio de processo regular de compra, receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, celebrar parcerias e promover campanhas de arrecadação de brinquedos novos ou seminovos em boas condições de uso, observadas as normas de controle, transparência e responsabilidade administrativa.

Art. 4º A execução do Programa "Natal Feliz" será realizada pelo Poder Executivo, de forma direta ou indireta, podendo envolver:

I. Ações coordenadas pelas secretarias municipais responsáveis pela área social, educacional ou administrativa;

II. Parcerias, convênios ou termos de colaboração com entidades sem fins lucrativos, conselhos municipais, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 407

Página 3 de 5

empresas privadas;

III. Campanhas de voluntariado e iniciativas solidárias apoiadas ou promovidas pelo Município; e

IV. Outras ações complementares necessárias para assegurar eficiência, transparência e amplo alcance social ao Programa.

Art. 5º Para garantir a adequada organização, transparência e eficiência do Programa, o Poder Executivo poderá, por meio de regulamento, definir:

I. Os critérios de cadastramento, seleção e priorização das crianças beneficiadas;

II. A documentação necessária para comprovação de residência, idade e demais requisitos;

III. Os locais, horários e formatos de distribuição dos brinquedos;

IV. Os tipos, quantidade e padrões mínimos de qualidade dos brinquedos a serem distribuídos;

V. A organização das equipes responsáveis pela execução e fiscalização do Programa; e

VI. Os procedimentos complementares de controle, publicidade, prestação de contas e monitoramento das ações.

Art. 6º A participação no Programa “Natal Feliz” possui natureza eminentemente assistencial, não gerando qualquer direito adquirido à sua continuidade, nem obrigação de atendimento integral a todos os cadastrados, ficando sua execução condicionada à disponibilidade financeira, orçamentária e operacional do Município e à observância dos critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do Programa “Natal Feliz” correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual, podendo o Poder Executivo realizar suplementações, remanejamentos ou a abertura de créditos adicionais, se necessários, nos termos da legislação orçamentária vigente e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 323/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o retorno ao exercício das funções do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno ao exercício de suas funções o servidor **JOSE ROBERTO OLIVEIRA**, matrícula nº **50641-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, nível I, classe B, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**, do pedido para o retorno da Licença para Trato de Interesses Particulares anteriormente concedida pela Portaria nº 182/2025.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para o retorno funcional dos servidores de que tratam esta Portaria e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Paranhos - MS, 09 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Nomeação

PORTARIA Nº 324/2025, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor nomeado decorre de juízo de confiança, notadamente por sua capacidade técnica, dedicação ao serviço público, conduta ética e afinidade com os propósitos administrativos do novo Governo Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a investidura em cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário, cuja finalidade é assegurar o pleno funcionamento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 407

Página 4 de 5

máquina pública e a execução eficaz das políticas e diretrizes governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR AMANDA PRISCILA LOPES DE SOUZA inscrito no CPF/MF sob o nº 050.433.981-83 para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE DIVISÃO** símbolo DAS-IV, **DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SESAUP**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A servidora, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos - MS, 09 de dezembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 231/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS (MS) e a empresa IVG BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de

estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil reais, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: 320 dias.

Data da Assinatura: 09/12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Heliomar Klabunde, pela contratante a Sra. Debora Rocha Costa pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 232/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS (MS) e

a empresa IVG BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 320 dias.

Data da Assinatura: 09/12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Heliomar Klabunde, pela contratante a Sra. Debora Rocha Costa pela contratada.

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 203/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 092/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de apresentação musical ao vivo no evento oficial de Réveillon do Município de Paranhos/MS, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, no Lago Municipal, com acesso gratuito ao público, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor(es): PEREIRA & PADILHA LTDA (CNPJ: 05.266.734/0001-30), totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Paranhos/MS, 10 de dezembro de 2025.

Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2025

PROTOCOLO (TCE):

EAC2A237AA8367FFBFB6479EC084E6FE20E24253

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 407

Página 5 de 5

para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR "ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal no município de Paranhos/MS, conforme demanda das secretarias municipais, com abastecimento realizado diretamente na bomba do fornecedor, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 29 de dezembro de 2025, às 14:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Paranhos (MS), 10 de dezembro de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

.....